



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 114/IEF/NAR ARINOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0006969/2024-20

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Crene Marcelino Ribeiro	CPF/CNPJ: 381.489.941-53
Endereço: Unai sentido Garapuava LMG-628 por 25,21km a esquerda por mais 8 km até a sede	Bairro: Zona Rural
Município: Unai UF: MG	CEP: 38.623-899
Telefone: 38 99936-6611	E-mail:alfacontatos@outlook.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município: UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Taboleiro Grande	Área Total (ha): 68,5426
Registro nº: 60.675 Livro: 2 Folha: A Comarca: Cartório Registro de Imóveis Unai-MG	Município/UF: Unai-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-C9CF.1F7A.C42D.48D3.86C7.5BF3.F251.D532	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	14,0910	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	14,0910	ha	23k	314926	8209984

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Extensiva	14,0910

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Stricto sensu		14,0910

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	229,71	Metro Cúbico

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/03/2024

Data de recebimento do processo: 25/04/2024

Data da vistoria: 04/06/2024

Data de encaminhamento á análise conjunta: 04/06/2024

Data de recebimento da análise conjunta: 19/06/2024

Data de Solicitação de Informações Complementares: 19/06/2024

Data de Recebimento de Informações Complementares: 20/06/2024

Data de emissão do parecer técnico: 25/06/2024

### 2. OBJETIVO

*É objeto deste parecer é a análise da solicitação de Supressão de Cobertura vegetal nativa para agricultura em 14,0910 hectares para pecuária.*

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

*O imóvel denominada Fazenda Taboleiro Grande, “está localizado no município de Unai– MG e possui uma área total de 68,5426 equivalente á 1,05 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, a intervenção da atividade a ser desenvolvida com a intervenção, corresponde com a modalidade não passível de licenciamento.*

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro:

MG-3170404-C9CF.1F7A.C42D.48D3.86C7.5BF3.F251.D532

- Área total: 68,54 hectares

- Área de reserva legal proposta: 14,03 hectares ou 20,46%

- Área de preservação permanente: 5,98 hectares

- Área de uso antrópico consolidado: 36,13 hectares

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 13,67 hectares

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0,36 ha

- Formalização da reserva legal:

(x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3170404-C9CF.1F7A.C42D.48D3.86C7.5BF3.F251.D532

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de Reserva Legal está disposta em 03 (três) fragmento dentro do empreendimento.*

*O Proprietário aderiu ao PRA.*

**- Parecer sobre o CAR:**

*Verificou-se que as informações prestadas no MG-3170404-C9CF.1F7A.C42D.48D3.86C7.5BF3.F251.D532, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área.*

**Assim sendo, o Cadastro Ambiental Rural da propriedade encontra-se APROVADO, conforme a última versão do dia 20/06/2024.**

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

*Solicitação de Supressão de Cobertura vegetal nativa para agricultura em 14,0910 hectares para pecuária extensiva.*

*Foram identificadas espécies protegidas por lei, espécimes de pequizeiros na área requerida para supressão e segundo a Lei n°. 20.308 de 27 julho de 2012, Art. 2º, Inciso III e art.3º que corrige Os arts. 1º e 2º da Lei n° 9.743, de 15 de dezembro de 1988, só permite a supressão dos pequizeiros “I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente; II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente; III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente”.*

Taxa de Expediente:

- SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, NA FAZENDA TABOLEIRO GRANDE EM UNAÍ-MG, EM UMA ÁREA DE 14,0910 HA: R\$ 733,88 - DAE n° 1401333137796

Taxa de Florestal:

- LENHA DE FLORESTA NATIVA, VOLUME: 273,94 M<sup>3</sup>: R\$ 1.697 - DAE n° 2901333209671

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131196

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *O local de intervenção encontra-se com 68% média% e 32% Alta.*

- Prioridade para conservação da flora: *O local de intervenção encontra-se em sua totalidade, com prioridade de conservação da flora muito baixa;*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *A área de intervenção encontra-se em sua totalidade como muito alta prioritárias para conservação.*

- Unidade de conservação: *A propriedade não está inserida em unidades de conservação e não está inserida em área de amortecimento de Unidade de Conservação.*

- Áreas indígenas ou quilombolas: *A propriedade está fora de área indígenas e/ou quilombolas.*

- Conflito pelo Uso da água *A propriedade não está inserida em área de conflito pelo uso de água tanto superficial.*

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: *Pecuária;*

- Atividades licenciadas: *Dispensada de Licenciamento*

- Classe do empreendimento: *1*

- Critério locacional: *0*

- Modalidade de licenciamento: *não passível*

- Número do documento: *Não se aplica*

**4.3 Vistoria realizada:**

Na data de 04/06/2024, foi realizada inspeção remota no processo 2100.01.0006969/2024-20, requerido por Crene Marcelino Ribeiro, nos termos do que determina o artigo 24 da Resolução Conjunta 3102, de 26/10/2021, onde pretende realizar as seguintes intervenções: 1 -Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 14,0910 hectares.

O requerente encontra-se legitimado a formalizar o pedido tendo em vista a presença dos Documentos de PROCURAÇÃO (83606526), documentos das matrículas (83606523).

Em análise preliminar do conteúdo do Requerimento de Intervenção Ambiental (83606461), viu se fora declarado o seguinte:

1- Número do Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível: MG-3170404-C9CF.1F7A.C42D.48D3.86C7.5BF3.F251.D532: *Em verificação preliminar pode ser constatado*

deficiências que merecem atenção. I) 0,26 hectares em Área de Preservação Permanente a Recompôr de Rios até 10 metros e II) 2,44 hectares de Área de Preservação Permanente em área consolidada.

2- Reserva Legal Proposta: área declarada no Cadastro Ambiental Rural é de 7,91 hectares ou seja 11,54 % da área total, a área proposta no CAR para Reserva Legal possui pontos de áreas degradadas e o computo de APP como Reserva Legal, sendo a área de Reserva Legal Proposta no CAR inferior aos 20% da área total da propriedade, onde existe áreas de vegetação nativa excedente na propriedade.

Foi verificado que a Área de Reserva Legal expressa no Mapa de Uso e ocupação do Solo da propriedade (83606522) é diferente da Área de Reserva Legal proposta no Cadastro Ambiental Rural - CAR (83606524), onde a área de Reserva Legal apresentada no mapa é de 14,0360 hectares ou 20,47 % da área total da propriedade, sem computo de APP, já a área de Reserva Legal proposta no CAR é de 7,9106 hectares ou 11,54 % da área total da propriedade, inferior aos 20 % e com computo de APP e pontos de áreas degradadas. Não foi apresentado memorial descritivo da área proposta para reserva Legal conforme é solicitado pela legislação vigente. Segue abaixo a imagem da área de Reserva Legal expressa no Mapa de Uso e Ocupação do Solo.

3- Atividade principal: G-02-07-0 - Criação de Bovinos em Regime Extensivo.

4- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131196

5- Bioma e estágio sucessional: Conforme o Inventário Florestal de Minas Gerais a área requerida é de Floresta Estacional Semi decidual Montana .

6- Haverá supressão de espécie da flora protegida por lei? Conforme Requerimento (83606461), elaborado pelo Procurador Engenheiro Agrônomo e Consultor Ambiental Jarlen Willian Gonçalves Tibúrcio não haverá supressão de espécies imunes de corte.

Porém no Inventário Florestal elaborado pelo Engenheiro agrônomo Renan Ialy Benevides, CREA-MG 370078/D, representou a existência de pequizeiro na área requisitada, o a Densidade Absoluta - DA é de 55 espécies por hectare, representando a quantidade de pequizeiro na área de : 55 espécie/ha x 14,0910 hectares = 775 Espécie na área de 14,0910 hectares.

7 - Haverá supressão de espécie da flora ameaçada de extinção? Conforme Requerimento (83606461), elaborado pelo Procurador Engenheiro Agrônomo e Consultor Ambiental Jarlen Willian Gonçalves Tibúrcio não haverá supressão de espécies da flora ameaçada de extinção.

8 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente: 1401333137796 DAE conferido no site da SEF e devidamente quitados.

9 - Estudos de Fauna? Sim, Relatório de Fauna

10 - Autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática? Não é o caso.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1 - Ampliação do Empreendimento: Pastagem.

10.2 - Intervenção ambiental: Não Verificou-se intervenções de vegetação nativa, por meio da análise do sistema MAP biomas camadas de Uso e Cobertura da Terra 2008 e 2022.

10.3 - Intervenção Emergencial Número do protocolo de comunicado de intervenção emergencial: **(Não se Aplica neste processo)**

10.4 - Agricultor familiar. CAF nº: \_\_\_\_\_. Data de validade do CAF: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, **(Não se Aplica neste processo)**

11 - Uso proposto: Barragem de Irrigação.

12 - PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75: Lenha de Floresta Nativa de 229,71 m<sup>3</sup>, Volumes de acordo com o informado no processo

13 - APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL: Uso Interno no imóvel ou Empreendimento, o material declarado de acordo com o verificado no Local.

14- REPOSIÇÃO FLORESTAL: Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: Será exigido em caso de deferimento ao final da análise

Considerando as avaliações preliminares realizadas entendeu-se que foi dispensável a realização de vistoria in loco, onde os documentos apresentados e levantamentos realizados foram totalmente suficientes para amparar a tomada de decisão.

#### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: *A topografia do empreendimento, na área requerida varia de suave ondulada a ondulado.*

- Solo: *Na área requerida predomina o CXbd13 - Cambissolo Háptico Distrófico.*

- Hidrografia: *A bacia de inserção do empreendimento é a bacia do Rio São Francisco, mais especificamente o alto médio São Francisco, situado na grande depressão Sã franciscana, cujo um dos principais afluentes é o Rio Paracatu cuja Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos recebe o mesmo nome, Rio Paracatu– SF7 e a propriedade é cortada pelo Córrego Retiro.*

- Vegetação:

*Na propriedade a vegetação predominante é o Cerrado Típico que tem como característica, árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Os troncos das espécies lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas, o local de supressão já encontra-se em uso antrópico consolidado.*

- Fauna:

*O Relatório de Fauna foi baseado em Dados Secundários, a fauna presente no empreendimento é caracterizada comumente pelos seguintes grupos de espécies:*

*HERPETOFAUNA; Sapo Granuloso, Sapo Vermelho, Sapo Cururu, Perereca, Perereca Ampulheta, Perereca do Brejo, Sapo Martelo, Perereca De Banheiro, Rã de 4 Olhos, Rã Assobiadeira, Rã Pimenta, Rãzinha, Rã do Folhicho, Cecília, Cecília, Cobra Da Terra, Muçurana, Cobra Preta, Cobra D'água Cobra Cordinha, Falsa Coral, Achatadeira, Jararaca Verde, Jararaca, Surucucu, Lagarto Preguiça, Calango Verde, Calango Verde, Calango, Teiu, Calango, Calango.*

*MASTOFAUNA; Veado Mateiro, Veado Catingueiro, Cateto, Cachorro Do Mato, Lobo Guará, Jaratataca, Irara, Furão Pequeno, Quati, Mão Pelada, Tatu De Rabo Mole, Tatu Galinha, Tatu Peba, Gambá, Catita, Catita, Anta, Tamanduá Mirim, Mico Estrela, Macaco Prego, Preá, Capivara, Camundongo, Paca, Cutia, Ouriço Cacheiro.*

*AVIFAUNA; Anhuma, Marreca Cabocla, Irerê, Pato Do Mato, Marreca Ananai, Taperuçu De Coleira Branca, Carão, Biguatinga, Socó Boi, Gavião Peneira, Gavião Caracoleiro, Gavião Gato, Gavião Belo, Gavião Caramujeiro, Gavião Bombachinha, Sovi, Gavião Do Banhado, Gavião Bombachinha Grande, Gavião Pernilongo, Gavião Caboclo, Gavião Preto, Gavião Carijó, Gavião De Rabo Branco, Águia Serrana, Gavião Pedrês, Martim Pescador Grande, Martim Pescador Pequeno, Martim Pescador Verde, Chora Chuva Preto, João Bobo, Rapazinho Dos Velhos, Jacupemba, Mutum De Penacho, Anu Branco, Anu Preto, Saci, Peixe Frito, Alma De Gato, Pombo Doméstico, Pombo Asa Branca, Pombo Galega, Juriti Pupu, Avoante, Rolinha Vaqueira, Rolinha De Asa Canela, Rolinha Roxa, Rolinha Fogo Apagou, Rolinha Picui, Bacurau, Bacurau Chintã, Bacurau Tesoura, Bacurauzinho, Curiango Do Banhado, Coração, Quero Quero, Cabeça Seca, Urubu Rei, Urubu De Cabeça Vermelha, Urubu De Cabeça Amarela, Seriema, Gralha Do Campo, Gralha Cancã, Arapaçu Grande, Arapaçu Beija Flor, Arapaçu Do Cerrado, Pavãozinho Do Pará, Acauã, Falcão Relógio, Carcará, Carrapateiro, Quiriquiri, Falcão De Coleira, João De Barro, João Porca, Cisqueiro Do Rio, João De Pau, Graveteiro, Cochicho, Curutié, Bichoita, Estrelinha Preta, Uípi, Petrim, Ariramba De Cauda Ruiva, Andorinha Pequena De Casa, Andorinha Serradora, Andorinha Do*

*Campo, Andorinha Do Rio, Andorinha De Bando, Andorinha De Dorso, Acanelado, Jacçanã, Urutau, Mergulhão Pequeno, Mergulhão Caçador, Biguá, Águia Pescadora, Picapauzinho Escamoso, Pica Pau Branco, Pica Pau Pequeno, Pica Pau Chorão, Pica Pau De Topete Vermelho, Pica Pau De Banda Branca, Pica Pau Dourado Escuro, Pica Pau Verde Barrado, Pica Pau Do Campo, Periquito De Encontro Amarelo, Maitaca Verde, Papagaio Galego, Papagaio Verdadeiro, Tuim, Periquito Rei, Periquito Da Caatinga, Jandaia De Testa Vermelha, Maracanã Do Buriti, Maracanã Pequena, Periquitão, Fruxu Do Cerrado, Soldadinho, Frango D'água Azul, Sanã Carijó, Saracura Sanã, Saracura Três Potes, Galinha D'água, Pernilongo De Costas Brancas, Tucanuçu, Cabeçudo, Estalador, Bicho Chato De Orelha Preta, Ferreirinho Relógio, Ferreirinho De Cara Parda, Sebinho Rajado De Olho De Ouro, Sebinho Rajado, Amarelo, Papa Formiga, Vermelho, Chorozinho De Bico Comprido, Chorocinho De Chapéu Preto, Choca Barrada, Choca De Asa Vermelha, Choca Do Planalto, Choca Da Mata, Choró Boi, Surucuá Variado, Suindara, Coró Coró, Tapicuru, Curicaca, Colhereiro, Rabo Branco Acanelado, Beija Flor De Orelha Violeta, Chifre De Ouro, Beija Flor De Veste Preta, Bico Reto De Banda Branca, Bico Reto Azul, Estrelinha Ametista, Besourinho De Bico Vermelho, Beija Flor Tesoura Verde, Beija Flor Tesoura, Beija Flor Cinza, Beija Flor De Garganta Verde, Jaó, Inhambu Chororó, Perdiz, Codorna Amarela, Codorna Do Nordeste, Parda, Caneleiro Preto, Gibão De Couro, Risadinha, Guaracava De Barriga Amarela, Tuque, Guaracava De Topete Uniforme, Chibum, Suiriri Cinzento, Guaracava Cinzenta, Guaracava De Crista Alaranjada, Marianinha Amarela, Bagageiro, Papa Moscas Do Campo, Irré, Maria Cavaleira, Maria Cavaleira De Rabo Enferrujado, Gritador, Maria Ferrugem, Caneleiro Enxofre, Bem Te Vi, Bentevizinho Do Brejo, Suiriri Cavaleiro, Bem Te Vi Rajado, Neinei, Bentevizinho De Asa Ferruginea, Bentevizinho De Penacho Vermelho, Suiriri De Garganta Branca, Suiriri, Tesourinha, Peitica De Chapéu Preto, Peitica, Suiriri Da Chapada, Guaracava Modesta, Viuvinha, Freirinha, Lavadeira De Cara Branca, Lavadeira Mascarada, Príncipe, Tesoura Do Brejo, Filipe, Guaracavuçu, Papa Moscas Cinzento, Maria Preta Do Nordeste, Maria Preta Do Penacho, Noivinha Branca, Primavera, Pitiguari, Juruviara*

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

*Não foi apresentada alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.*

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

*A solicitação de Supressão de Cobertura vegetal nativa para agricultura em 14,0910 hectares para pecuária extensiva*

### **5.1 DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

*A Supressão de cobertura vegetal nativa requerida, para uso alternativo do solo, é de 14,09105 hectares. A área requisitada não encontra-se antropizada, onde a tipologia florestal é de parte cerrado stricto sensu.*

*Conforme inventário Florestal (83606525), elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Renan Ialy Benevidez, CREA - MG 370078/D e ART : MG 20242801512, o Inventário florestal foi feita a amostragem Casual Estratificada com 05 parcelas de 50 metros x 10 metros: 500 m2, foi conferida 1 parcelas em campo.*

*Na área Requerida para supressão foi verificada a presença de pequizeiros (Caryocar Brasilienses), espécies imunes de corte, no inventário florestal apresentado, a Densidade Absoluta - DA para o Pequi de 55 Espécies por hectares.*

*Conforme Inventário Florestal Apresentado da área requerida:*

*- pequizeiros (Caryocar Brasilienses): 55 espécie/ ha x 14,0910 ha: 775 espécies de pequizeiros;*

*O plano de utilização pretendido, conforme o requerimento, é para pecuária extensiva, desta forma a presença das espécies imunes de corte, como os pequizeiros, não serão um*

*impedimento para a implantação das atividades de pastagem, uma vez que as árvores imunes de corte remanescente na área requisitada não serão suprimidas, conforme inventário florestal apresentados, uma vez que não é permitido o corte destas espécies imunes de corte, onde as áreas requisitadas não encontram-se com o uso antrópico consolidado, conforme o requerimento (83606461) não haverá a supressão de espécies imunes de corte.*

*Sugere-se o deferimento da supressão de 14,0910 hectares de vegetação nativa pecuária, desde que cumprida as condicionantes e medidas mitigadoras propostas neste processo.*

### **5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

<b>MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO</b>	<b>IMPACTOS</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
SOLO	Revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem,	Adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.
RECURSOS HÍDRICOS	Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.	Adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.
AR	Emissão de material particulado no preparo do solo.	Agilizar a cobertura do solo com culturas.
FLORA	Retirada de Vegetação, modificação da paisagem; retirada de vegetação	Agilizar a cobertura do solo com culturas; Reconstituição das áreas de preservação permanente e Reserva Legal, através de plantio, conforme os Projetos de Recuperação de áreas Degradadas e Alteradas – PRADA apresentado neste processo.
FAUNA	Retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.	Resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça e pesca, formação de corredores ecológicos.
ANTRÓPICO	As derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar;	Aplicações de Agrotóxicos em horários que causem menor deriva e otimização na manutenção e regulagem dos equipamentos de aplicação.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

*Face ao acima exposto, somos pelo parecer de **DEFERIMENTO** para a supressão de cobertura vegetal nativa na área em 14,0910 hectares , a intervenção terá com o objetivo a implantação da área de pecuária extensiva. O volume de material lenhoso estimado é de 229,71 metros cúbicos de lenha de Floresta Nativa, sendo material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno dentro do imóvel.*

*Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.*

*Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.*

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se Aplica

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se Aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção
2	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA
3	Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas	180 dias contados a partir da concessão da autorização
4	Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro, com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no Inventário Florestal.	60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção
5	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Nilson Alexandre Garcia

MASP: 118.0559-5

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**DISPENSADO**



Documento assinado eletronicamente por Nilson Alexandre Garcia, Servidor (a) Público (a), em 10/07/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91065497** e o código CRC **425C3941**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0006969/2024-20

SEI nº 91065497